

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0017363-97.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: José Maurício Moretti Pinto

Requerido: Banco Santander Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo alcançado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC.

Ao mesmo tempo, diante da manifestação de fls. 97 e, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 794, inciso I, ambos do C.P.C., JULGO EXTINTO o processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 28 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA	
Aos	
Recebi estes autos em Cartório.	
Eu,	